

PROJETO DE LEI N.º 035/25, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

RECEBIDO EM 01 / 10 / 2025



SECRETARIO GERAL

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO
E A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO
DE ESCOLAS EM TEMPO
INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE
COREAÚ - CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

APPROVADO

EM 17 / 10 / 25

PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública e desapropriar, por via amigável ou judicial, imóveis situados nos distritos de Ubaúna e Araquém, destinados exclusivamente à implantação de unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental em tempo integral, que, após a aquisição, integrarão o patrimônio municipal como bens de uso especial, afetados à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A identificação precisa das áreas, metragens, confrontações e demais elementos descritivos poderá constar no decreto de utilidade pública ou nos demais instrumentos da desapropriação.

§ 2º O Poder Executivo fica também autorizado a executar projetos, obras de construção, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos indispensáveis ao funcionamento das unidades de ensino referidas no *caput*.

Art. 2º Os valores referentes à aquisição dos imóveis, inclusive por indenização desapropriatória, bem como projetos, obras de construção, móveis e equipamentos das novas unidades escolares, poderão ser custeados com recursos do FUNDEB, observadas as normas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e demais exigências legais.

Parágrafo Único. Fica vedado o uso de recursos do FUNDEB para juros, multas, correção monetária, custas e taxas cartorárias ou judiciais, honorários advocatícios, encargos moratórios, indenizações acessórias ou outras despesas não qualificáveis como MDE.

Art. 3º Concluída a aquisição, o Município providenciará o registro da propriedade em seu nome com averbação de afetação ao uso educacional.

Parágrafo Único. A alienação ou destinação diversa dos imóveis mencionados neste artigo somente poderá ocorrer mediante lei específica.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários à execução desta Lei, nos termos da legislação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 01 de outubro de 2025.



JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ N° 06.602.379/0001-96
Av. Prof. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E A DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

As Comissões de Justiça e Redação Final e a de Orçamento e Finanças, após minuciosa análise ao **PROJETO DE LEI N° 035/25, de 01 de OUTUBRO de 2025**, oriundo do Executivo, que "AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO E A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; resolve proceder ao seguinte parecer:

ADMISSIBILIDADE: Verifica-se a legitimidade do Poder Executivo para interpor a proposição acima descrita. Que estão atendidos os critérios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Razão pela qual opina pela sua admissibilidade.

MÉRITO: Uma vez decidida a sua admissibilidade, temos a dizer que com relação ao mérito, a Comissão opina pela sua **APROVAÇÃO**, haja vista que, pela própria natureza da matéria, logo se pode ver, por si só, sua extrema importância, eis que visa autorizar a desapropriação e a aquisição de imóveis destinados à implantação de escolas em tempo integral neste município.

Eis o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coreaú/CE

Em, 15 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Presidente: Manoel Filho de Aguiar

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:


Presidente: Francisco Francimor Gomes Ximenes


Relator: Francisco Francimor Gomes Ximenes

Relator: Marienne Ximenes Cristino

Membro: Marienne Ximenes Cristino


Membro: Antônio Erasmo de Albuquerque

APROVADO

EM 17/10/25


PRESIDENTE DA CÂMARA